



PARTE C

MINISTÉRIOS DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS, DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA EDUCAÇÃO

Despacho n.º 17398-B/2009

Considerando que importa proceder à actualização das remunerações dos coordenadores e dos adjuntos de coordenação do ensino português no estrangeiro, e nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 165/2006, de 11 de Agosto, determina-se o seguinte:

1 — É aditado um n.º 4 ao despacho n.º 25 364/2006, de 23 de Novembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 238, de 13 de Dezembro de 2006, com a seguinte redacção:

- «1 —
2 —
3 —

4 — Os coordenadores e adjuntos de coordenação do ensino português no estrangeiro beneficiam da actualização anual dos vencimentos dos trabalhadores que exercem funções ao abrigo de relações jurídicas de emprego público e na mesma percentagem destes.»

2 — A tabela actualizada de vencimentos e abonos dos coordenadores e adjuntos de coordenação do ensino português no estrangeiro é publicada em anexo ao presente despacho, do qual faz parte integrante.

3 — O presente despacho produz efeitos a 1 de Janeiro de 2009, com excepção do n.º 4 do despacho n.º 25 364/2006 agora aditado, que produz efeitos a partir de 1 de Janeiro de 2010.

27 de Julho de 2009. — Pelo Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, *António Fernandes da Silva Braga*, Secretário de Estado das Comunidades Portuguesas. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos*. — Pela Ministra da Educação, *Jorge Miguel de Melo Viana Pedreira*, Secretário de Estado Adjunto e da Educação.

ANEXO

Tabela de vencimentos e abonos dos coordenadores e adjuntos de coordenação do ensino português no estrangeiro

(Em euros)

Países	Coordenadores		Adjuntos de coordenação	
	Vencimento	Abono	Vencimento	Abono
Bélgica/Holanda	4 408,85	1 102,26	4 041,50	606,18
Canadá	4 898,76	1 224,72	4 490,45	673,58
Espanha/Andorra	3 780,13	945,03	3 465,05	519,75
Estados Unidos da América	4 304,20	1 076,03	3 945,49	591,78
França	4 459,07	1 114,82	4 087,50	613,08
Luxemburgo	5 079,56	1 269,89	4 656,33	698,49
Reino Unido	4 843,50	1 210,93	4 439,93	665,97
República da África do Sul	3 148,53	787,08	2 886,14	432,90
República Federal da Alemanha	4 600,35	1 150,11	4 217,05	632,53
Suíça	5 874,97	1 468,69	5 385,37	807,77

202501501

Despacho n.º 17398-C/2009

Considerando que importa proceder à actualização das remunerações do pessoal docente em exercício de funções no ensino português no estrangeiro, bem como clarificar dúvidas quanto à matéria do subsídio de refeição, e nos termos do disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 165/2006, de 11 de Agosto, determina-se o seguinte:

1 — O despacho n.º 20 025/2006, de 1 de Setembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 190, de 2 de Outubro de 2006, passa a ter a seguinte redacção:

«1 — (*Anterior número único.*)

2 — Os docentes de ensino português no estrangeiro beneficiam da actualização anual dos vencimentos dos trabalhadores que exercem funções ao abrigo de relações jurídicas de emprego público e na mesma percentagem destes.»

2 — A tabela actualizada de remunerações dos docentes de ensino português no estrangeiro, correspondente ao anexo I do despacho n.º 20 025/2006, é publicada em anexo ao presente despacho, do qual faz parte integrante.

3 — É revogado o despacho n.º 30 085/2007, de 28 de Agosto, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 250, de 28 de Dezembro de 2007.

4 — O presente despacho produz efeitos desde 1 de Janeiro de 2009, com excepção do n.º 2 do despacho n.º 20 025/2006 agora aditado, que produz efeitos a partir de 1 de Janeiro de 2010.

27 de Julho de 2009. — Pelo Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, *António Fernandes da Silva Braga*, Secretário de Estado das Comunidades Portuguesas. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos*. — Pela Ministra da Educação, *Jorge Miguel de Melo Viana Pedreira*, Secretário de Estado Adjunto e da Educação.

ANEXO I

[...]

(Em euros)

	Profissionalizados com mais de 15 anos de serviço	Outros profissionalizados	Licenciados não profissionalizados	Não licenciados
África do Sul	2 623,74	2 385,22	2 146,70	1 967,76
Alemanha	3 833,64	3 485,12	3 136,60	2 875,23
Bélgica	3 674,04	3 340,03	3 006,02	2 755,56
Espanha	3 150,08	2 863,71	2 577,34	2 362,58

	Profissionalizados com mais de 15 anos de serviço	Outros profissionalizados	Licenciados não profissionalizados	Não licenciados
França	3 715,92	3 378,10	3 040,28	2 786,94
Holanda	3 774,89	3 431,72	3 088,54	2 831,09
Luxemburgo	4 233,00	3 848,15	3 463,41	3 174,77
Reino Unido	4 036,25	3 669,31	3 302,37	3 027,11
Suiça	4 895,78	4 450,63	4 005,59	3 671,78

202500500